

# **DIRETRIZES DO PROGRAMA PROCON MIRIM**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO  
ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (EEDC)**

**2025**

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	3
JUSTIFICATIVA .....	5
OBJETIVO GERAL .....	6
OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	6
PÚBLICO-ALVO .....	7
EIXOS NORTEADORES .....	7
DIRETRIZES .....	7
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO .....	8
FONTE DE RECURSOS .....	9
RESULTADOS ESPERADOS .....	9
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PROCON MIRIM .....	9
REFERÊNCIAS ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS .....	10
LEGISLAÇÃO .....	10
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA .....	10
CONTATOS DO PROGRAMA PROCON MIRIM .....	10
ANEXO 1 .....	11
ANEXO 2 .....	12

## APRESENTAÇÃO

Antes de 2004, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), órgão da administração superior do Ministério Público de Minas Gerais, com intuito de promover a educação de crianças e jovens sobre os direitos e deveres do consumidor, realizava, nas instituições de ensino, palestras denominadas “Procon Vai às Escolas”. Com o decorrer do tempo, observou-se que essa ação isolada e descontínua produzia efeito momentâneo, sem causar significativa repercussão na formação dos(as) estudantes.

Com base na observação acima, o Procon-MG optou, a partir de 2004, pela suspensão das palestras realizadas nas escolas para estudantes e deu início à elaboração de um projeto sobre educação para o consumo voltado aos(às) educadores(as), visto serem eles(as) agentes multiplicadores essenciais, na medida em que promovem espaços para construção do conhecimento.

Desse modo, em 19 de abril de 2005, o Procon-MG inaugurou o Projeto Procon Mirim, um plano de educação para o consumo que buscava tornar os ensinamentos sobre esse tema mais duradouros, contínuos e capazes de provocar reflexões cotidianas, mudanças de comportamento e, por conseguinte, atingir as pessoas do convívio de cada estudante.

Para que os objetivos citados fossem alcançados, a coordenação do projeto sugeriu a inserção, no espaço escolar, do tema educação para o consumo. Essa inserção se daria depois de os(as) educadores(as) participarem de treinamentos ministrados pelo Procon-MG, nos quais receberiam informações teóricas sobre o Direito do Consumidor, bem como materiais e propostas pedagógicas para o trabalho com esse tema em sala de aula. A partir de então, eles(as) seriam multiplicadores(as) desse conhecimento. E assim foi feito.

Após seis anos de existência desse projeto, tempo no qual foram realizados ajustes continuamente, esse plano de ação transformou-se no PROGRAMA PROCON MIRIM, pois a educação para o consumo – imprescindível ao exercício da cidadania – não deveria ser trabalhada apenas num espaço limitado de tempo, mas durante todo o ano escolar, num processo contínuo de aprendizagem e reunindo diversas estratégias para o alcance dos objetivos propostos.

Assim, ciente de que o treinamento de multiplicadores(as) é estratégia de suma importância, o programa passou a adotar o fluxograma abaixo, que possibilita o acompanhamento pelo Procon-MG, por meio da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC), das ações realizadas pelos(as)

educadores(as), propiciando uma interlocução mais constante e eficaz entre esse órgão de defesa do consumidor e as escolas:

<b>CAPACITAÇÃO DOS(AS) EDUCADORES(AS)<sup>1</sup></b>	<b>AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ESCOLA<sup>2</sup></b>	<b>COMPROMISSO DOS(AS) ESTUDANTES<sup>3</sup></b>
---	--	---

- 1 - Capacitação para recebimento de informações e de material de apoio a serem utilizados no trabalho a ser realizado na escola.
- 2 - Planejamento das ações de educação para o consumo pelos(as) educadores(as), a execução delas e o registro, via relatório, do que foi feito.
- 3 - Após entrega, ao Procon-MG, do relatório pelos(as) educadores(as), envio do kit escolar ou cartilha do Procon Mirim para os(as) estudantes que participaram da implantação do programa nas escolas. Esse material será usado na divulgação do conhecimento adquirido, firmando o compromisso de serem multiplicadores(as) dos direitos do consumidor. \*A depender do estoque

## JUSTIFICATIVA

Os hábitos de consumo são formados desde a mais tenra idade. Segundo Christiane Gade, psicóloga e autora do livro *Psicologia do Consumidor e da Propaganda*, a criança começa a estruturar seu papel de consumidor(a) – desde o seu nascimento – por meio de uma participação inicialmente passiva (v.g. consumo de fraldas descartáveis). À medida que cresce, começa a assumir posturas alienadas socialmente aceitas (sem questionamento, reflexão ou crítica, muitas vezes alvo de campanhas publicitárias que desejam torná-la consumidora ou promotora desse consumo), que passam a definir seus hábitos de consumo e a influenciar as decisões de consumo de sua família.

*O Código de Defesa do Consumidor* (Lei Federal 8078/90), no capítulo que trata da *Política Nacional das Relações de Consumo*, elenca dentre seus princípios o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor e garante a ele proteção nas relações de consumo. À criança, sobretudo, esse código atribui especial proteção tendo em conta a deficiência de julgamento e inexperiência dela. Em decorrência das especificidades do público infantil diante dos apelos consumistas, doutrinadores(as) o têm considerado hipervulnerável.

Imbuído da visão de que o trabalho em sala de aula com o tema Educação para o Consumo estimula a capacidade da criança para analisar as relações de consumo, para criticá-las e para fazer escolhas de forma mais reflexiva, autônoma e responsável, o Procon-MG – responsável, em Minas Gerais, pelo planejamento, pela elaboração e pela coordenação da política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC) - tem-se preocupado, cada vez mais, em desenvolver ações estratégicas que promovam nas crianças a formação de valores individuais e práticas mais autônomas de consumo.

Por todos esses aspectos, o Programa Procon Mirim desponta como possibilidade de destituir a criança, que se encontra na faixa etária de 7 a 12 anos, da posição de espectadora passiva na sociedade de consumo e de levá-la a construir o seu papel de protagonista nas relações de consumo, por meio da promoção de cidadania e de qualidade de vida, porquanto direciona suas ações para a formação de consumidores(as) e fornecedores(as) mais preocupados(as) com o papel social do(a) cidadão(ã) no mercado de consumo.

Ademais, a meta principal desse programa é que o tema educação para o consumo permeie os conteúdos das atividades educativas legitimadas pela escola, numa perspectiva interdisciplinar,

utilizando-se dos conhecimentos prévios, da experimentação, do exercício, da reflexão, do entendimento, da ludicidade etc., como ferramentas do processo ensino-aprendizagem, possibilitando ao(à) estudante relacionar os conhecimentos específicos de diversas áreas com suas experiências de consumo.

## OBJETIVO GERAL

Despertar nas crianças de 7 a 12 anos o interesse pelos direitos e deveres do consumidor.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a formação de consumidores(as) responsáveis ao estabelecer suas relações de consumo;
- ✓ ampliar o conhecimento acerca dos direitos e deveres do consumidor;
- ✓ discutir sobre a importância da *Educação para o Consumo* na formação de cidadãos(ãs) mais reflexivos(as) quanto às motivações e consequências de seus hábitos de consumo;
- ✓ argumentar sobre a necessidade de se ter uma postura mais investigativa, reflexiva, crítica e atuante nas suas relações de consumo;
- ✓ enriquecer o conjunto de aprendizagens essenciais definidas pela *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*;
- ✓ propor a interdisciplinaridade do tema educação para o consumo nos ambientes educacionais, bem como a inter-relação entre essa temática e os temas transversais definidos pelos *Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)*;
- ✓ colaborar com as ações de educação para o consumo de educadores(as) e dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), principalmente aquelas relacionadas ao uso da cartilha “Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes”;
- ✓ divulgar a educação para o consumo.

## PÚBLICO-ALVO

Direto: Educadores(as) e crianças de 7 até 12 anos

Indireto: Crianças de 7 até 12 anos e comunidade escolar

## EIXOS NORTEADORES

- ✓ Apoio na formação de consumidores(as) mais informados(as), críticos(as) e responsáveis.
- ✓ Capacitação de educadores(as) para o trabalho com educação para o consumo em sala de aula.
- ✓ Divulgação dos direitos do consumidor.
- ✓ Construção de um mercado de consumo mais justo, transparente e igualitário.
- ✓ Prática de um consumo sustentável.
- ✓ Trabalho interdisciplinar entre as áreas de conhecimento.

## DIRETRIZES

- ✓ Divulgação do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei Federal 8078/90).
- ✓ Interlocução entre o Procon-MG e as escolas.
- ✓ Formação de um consumidor(a) atento(a), que planeje suas relações de consumo e reflita sobre elas, realizando escolhas conscientes.
- ✓ Capacitação do(a) educador(a) para atuar como agente multiplicador(a) na interpretação de conceitos relacionados ao Direito do Consumidor e na formação de competências na educação para o consumo.

- ✓ Ampliação da adesão de escolas públicas e particulares do Estado de Minas Gerais ao Programa Procon Mirim por meio do Procon-MG, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, Procons municipais, entre outros.
- ✓ Disseminação da *Educação para o Consumo* entre as crianças e seus familiares.
- ✓ Atuação permanente do Programa Procon Mirim.
- ✓ Pesquisa/produção de materiais e recursos didáticos.

## ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- ✓ Implementação do Programa Procon Mirim nas escolas da Capital, região metropolitana e interior de Minas Gerais.
- ✓ Capacitação de educadores(as) sobre aspectos do *Código de Defesa do Consumidor* e possibilidade de sua aplicação pedagógica deles por meio da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes*.
- ✓ Assessoria didático-pedagógica aos(às) educadores(as)/agentes multiplicadores da educação para o consumo.
- ✓ Aperfeiçoamento da ação pedagógica dos(as) educadores(as) por meio de cursos teóricos e práticos (pedagógicos), presenciais e em virtuais, sobre os direitos e deveres do consumidor.
- ✓ Distribuição da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* às escolas de ensino fundamental e de seu encarte aos(às) estudantes entre 7 e 12 anos.
- ✓ Cessão dos direitos de reprodução e distribuição da cartilha e de seu encarte.
- ✓ Produção e fornecimento de materiais informativos e educativos direcionados às crianças e suas famílias.
- ✓ Promoção de eventos de reflexão sobre a criança e o consumo consciente.



- ✓ Articulação com órgãos e instituições que atendam crianças de 7 até 12 anos para o planejamento de ações conjuntas.
- ✓ Divulgação do programa entre os cursos de formação de profissionais da educação e outros.

## FONTE DE RECURSOS

Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

## RESULTADOS ESPERADOS

Esperam-se como resultados do Programa Procon Mirim o comprometimento dos(as) educadores(as) com a proposta dele e, conseqüentemente, mais interesse das crianças de 7 e 12 anos pelos direitos e deveres do consumidor, mudanças de comportamento, formação de cidadãos(ãs) mais conscientes e responsáveis ao atuar em suas relações de consumo e, conseqüentemente, a construção de mercado de consumo mais justo, transparente e equilibrado.

## INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PROCON MIRIM

- ✓ Número de participantes nos cursos de capacitação.
- ✓ Número de escolas que implementaram o programa.
- ✓ Número de municípios que aderiram ao programa.
- ✓ Número de educadores(as) por escola que aderiram ao programa.
- ✓ Número de cartilhas e encartes distribuídos.
- ✓ Quantidade/qualidade dos planejamentos apresentados pelos(as) educadores(as).
- ✓ Quantidade/qualidade dos relatos sobre os planejamentos executados encaminhados pelos(as) educadores(as).
- ✓ Qualidade das intervenções feitas pelos(as) estudantes.
- ✓ Quantidade de estudantes que receberam o kit escolar

## REFERÊNCIAS ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS

Aprovação e apoio: COORDENAÇÃO do PROCON-MG

Coordenação: ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR do PROCON-MG

Execução: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO do PROCON-MG

Assessoria: ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON-MG e PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## LEGISLAÇÃO

1) *Resolução Conjunta PGJ Procon nº 01 de 01 de setembro de 2009*

Dispõe sobre a cessão dos direitos de reprodução e de distribuição da obra *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* e de seu encarte, mediante termo específico.

2) *Instrução Normativa Procon-MG nº 03, de 13 de junho de 2011*

Regulamenta a realização de cursos de treinamento de multiplicadores em educação para o consumo e a distribuição da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes*, seu encarte e do kit escolar Procon Mirim no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

GADE, Christiane. *Psicologia do Consumidor e da Publicidade*. São Paulo: EPU, 1980.

## CONTATOS DO PROGRAMA PROCON MIRIM

*Escola Estadual de Defesa do Consumidor – EEDC*

Rua Gonçalves Dias, 2039, 13º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092

(31) 3768-1633 / 1695 / 1697 - [eedc@mpmg.mp.br](mailto:eedc@mpmg.mp.br)

## ANEXO 1

### CARTILHA PROCON MIRIM: FORMANDO CONSUMIDORES CONSCIENTES E SEU ENCARTE

A cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* – em formato de história em quadrinhos – apresenta alguns conceitos do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei Federal nº 8078/90) numa linguagem simples e de fácil entendimento. Esses conceitos são explorados e exemplificados a partir de situações vivenciadas pelos(as) estudantes e pela família em suas relações de consumo.

A elaboração dessa obra contou com a participação de integrantes do Procon-MG, com formação em diversas áreas, e com o apoio de profissionais de pedagogia da Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público de Minas Gerais. No enredo, o personagem Dudu possibilita o vínculo com o imaginário infantil, tornando a leitura mais prazerosa. Aspectos do *design* da cartilha (as formas leves, os contornos arredondados, a simplicidade dos cenários e a ausência de caracterização temporal) também foram cuidadosamente pensados, a fim de possibilitar a utilização desse material por mais tempo.

A cartilha oferece ao(à) estudante um encarte de passatempos relacionados aos assuntos tratados, no qual importantes conceitos dos direitos do consumidor são trabalhados, de forma atraente e divertida, facilitando a assimilação do conhecimento. Consta do referido encarte uma carteirinha denominada *Consumidor consciente*, por meio da qual a criança assume o papel de divulgadora do órgão de defesa do consumidor de sua localidade.

## ANEXO 2

### Conhecimentos sobre Direito do Consumidor

Com o objetivo de auxiliar educadores e educadoras a promoverem a Educação para o Consumo, recomenda-se o acesso à plataforma de Educação a Distância (EaD) da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC) do Procon-MG, onde são ofertados cursos com certificados e algumas gravações das ações educacionais promovidas pelo Procon-MG, e à plataforma EaD da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), que promove, principalmente, a formação e capacitação técnica dos agentes e técnicos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) em todo o Brasil, bem como proporciona a construção do conhecimento específico sobre relações de consumo.

Para acessar a plataforma EaD do Procon-MG, acesse: <https://eedc.mpmg.mp.br/> e cadastre-se.

Para acessar a plataforma EaD da ENDC), acesse: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/escola-nacional-endc/cursos-endc/cursos>.